

LEI Nº 168/1966

SÚMULA: Aumenta o subsídio e representação do Prefeito Municipal e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte **LEI:**

Artigo 1º - Fica elevado a partir de 1º de março de 1966, o SUBSÍDIO E A REPRESENTAÇÃO do Senhor Prefeito Municipal, que passa a perceber as quantias especificadas a seguir:

Subsídio Cr\$ 220.000,00

Representação Cr\$ 44.000,00

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE JULHO DE 1966.

ANTONIO LUNE
Prefeito Municipal